

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário, Sr Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021, processo administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI							
CNPJ: 11.054.901/0001-82							
ENDEREÇO: AVENIDA RODOVIÁRIA, Nº 82, BAIRRO: CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.							
REPRESENTANTE: RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, PORTADOR DO							
CPF Nº 747.144.653-68							
E-MAIL: FISCON53@HOTMAIL.COM				TEL.: (99) 3532-1094			
Item	Descrição Detalhada	Qtde	Und	Qtde Veículos	V. Unt. Veiculos	V. Unt. Mês	V. Total 12 Meses
1	Serviço de Locação de 3 (TRÊS) veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 4 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. FORD/F4000/2016	12	MÊS	3	6.500,00	19.500,00	234.000,00

[Handwritten signatures]

SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS

2	<p>Serviço de Locação de 2 (DOIS) veículos tipo Caminhão com toco com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 6 toneladas de fabricação nacional, não infeiro a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. FORD/CARGO1723/2016</p>	12	MÊS	2	7.500,00	15.000,00	180.000,00
3	<p>Serviço de Locação de 2 (DOIS) veículos tipo Caminhão com carroceria basculante toco com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 6 toneladas de fabricação naciona não infeior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. MERCEDES BENZ/1620/2016</p>	12	MÊS	2	7.500,00	15.000,00	180.000,00
4	<p>Serviço de Locação de 2 (DOIS) veículos tipo Caminhão com carroceria basculhante Trucado, com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. VOLKSWAGEN/15.280/2016</p>	12	MÊS	2	9.000,00	18.000,00	216.000,00
5	<p>Serviço de Locação de 1 (UM) veículo tipo Caminhão com Equipamento para Limpar Fossa com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 8 toneladas de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. MERCEDES BENZ/ATEGO 2430/2016.</p>	12	MÊS	1	8.800,00	8.800,00	105.600,00




SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS

6	Serviço de Locação de 3 (TRÊS) veículos tipo Caminhão Trucado com Equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros – tipo caminhão pipa, com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. VOLKSWAGEN/31-390/2016	12	MÊS	3	7.700,00	23.100,00	277.200,00
7	Serviço de Locação de 4 (QUATRO) veículos tipo Caminhonete cabine simples duas portas 4X2 ou 4X4, com carroceria de madeira ou de aço ou similar com potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. TOOTA/HILUX/2016	12	MÊS	4	7.250,00	29.000,00	348.000,00
8	Serviço de Locação de 9 (NOVE) veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações TOYOTA/HILUX/2020.	12	MÊS	9	10.500,00	94.500,00	1.134.000,00
9	Serviço de Locação de 4 (QUATRO) veículos tipo Caminhonete Fechada Tipo SUV, Tração 4X4, com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade mínima de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. TOYOTA/SW4/2020	12	MÊS	4	15.000,00	60.000,00	720.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

10	Serviço de Locação de 16 (DEZESSEIS) veículos tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. FIAT/MOBI/2020	12	MÊS	16	4.687,50	75.000,00	900.000,00
11	Serviço de Locação de 10 (DEZ) Motocicletas: Motor 4 tempos de 1 cilindro, alimentação por injeção eletrônica bi-combustível gasolina ou etanol, câmbio Manual sequencial de 5 velocidades, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. HONDA/FAN/2020	12	MÊS	10	2.310,00	23.100,00	277.200,00
12	Serviços de Reboque Veicular ou Maquinas Sobre Prancha: Largura de 2.6 Mt, Comprimento de 11 Mt ou mais, capacidade carga de 15 Toneladas ou mais. De acordo com as noras do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), normas que devem ser seguidas pelos veículos longos — chamados de Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP). Combustível e motorista por conta da CONTRATADA. IVECO/TECTOR 31-300/2020.	15.000	Km		6.40		96.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES							4.668.000,00

2.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

[Assinaturas manuscritas]

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 0267, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

J. M. C. *J* *7*

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

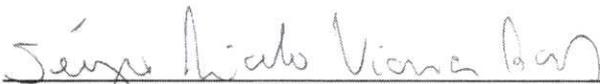
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 24 de Junho de 2021



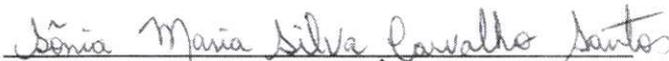
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2021.06.24 11:29:00 -03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO